LEI Nº 1.022/85

Autoriza a participação do Município de Abaeté na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco e contém outras providências.

O Povo do Município de Abaeté, por seus representates na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista que dispõe o artigo 146, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o artigo 24 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1.972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir da aprovação da Lei, até 1,5% (hum e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de Constituição da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Fica o (Banco do Estado de Minas Gerais S/A, ou a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, ou o Banco do Brasil S/A) autorizado a reter das parcelas do FPM que se destinam ao Município mensalmente, através de duodécimos a importância correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco.

§ 1º - A Contribuição Municipal destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento que será remetido pela Asso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 4º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de julho de 1.985

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Dr. Eduardo Lúcio Pereira de Sousa
DIR. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO